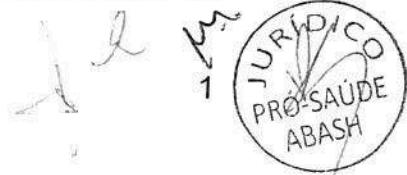


**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2017.**

**PROCESSO Nº 532517/2017.**

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e PRÓ SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Materno Infantil de Barcarena, para os fins que se destina.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na João Paulo II, nº 602, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da cédula de identidade RG nº 2547832-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.956.472-87 residente e domiciliado em Belém, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guaicurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores



do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 532517/2017-SESPA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Materno Infantil de Barcarena, situado no município de Barcarena/Pará, de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

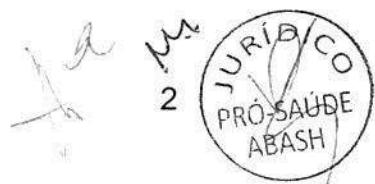
**1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Materno Infantil de Barcarena, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

- a) Anexo Técnico I – Plano de Trabalho/Descrição de Serviços;
- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade;
- d) Termo de Cessão de Uso de Bens.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** Cabe à Contratada, além das obrigações constantes dos Anexos Técnicos I e III e Termo de Cessão de Uso de Bens e, daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

**2.1.1.** Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia



do pleno funcionamento do Hospital, condicionado aos itens 2.2.1. e 2.2.2.;

**2.1.2.** Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da Contratante e do Ministério da Saúde;

**2.1.3.** Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

**2.1.4.** Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico;

**2.1.5.** Qualquer alteração de profissionais na estrutura diretiva do hospital, que durante o procedimento de seleção recebeu pontuação por sua experiência, deverá ser comunicada previamente e expressamente a **CONTRATANTE**;

**2.1.6.** Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;

**2.1.7.** Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital;

**2.1.8.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à Contratante de acordo com a cláusula nona deste contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

**2.1.9.** Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados

todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

**2.1.10.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Convocação Pública;

**2.1.11.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Contratante, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

**2.1.12.** Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

**2.1.13.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

**2.1.14.** Consolidar a imagem do Hospital como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

**2.1.15.** Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios, bem como, pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato, necessárias ao pleno funcionamento da unidade de saúde;

**2.1.16.** Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

**2.1.17.** Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e

de gases em geral;

**2.1.18.** Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

**2.1.19.** Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, RG e endereço completo da residência;

**2.1.20.** Enviar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no Hospital, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade hospitalar de saúde;

**2.1.21.** Encaminhar a Contratante as informações de que trata o item anterior, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e até o dia 20 (vinte) a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

**2.1.22.** Em relação aos direitos dos usuários, a Contratada obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de

serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei;
- j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

**2.1.23.** Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do Hospital;
- c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

**2.1.24.** Incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

**2.1.25.** Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme item 3 do

Anexo Técnico III;

**2.1.26.** Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**2.1.27.** Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SESPA, encaminhando, mensalmente, relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;

**2.1.28.** Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SESPA, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

**2.1.29.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da Contratante;

**2.1.30.** Alcançar os índices de qualidade estabelecidos e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para obter os índices de produtividade definidos nos Anexos Técnicos I e III, deste Contrato;

**2.1.31.** Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e de Cirurgia Eletiva, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital;

**2.1.32.** Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Prontuários do Paciente;
- b) Comissão de Verificação de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**2.1.33.** Dispor e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de

Epidemiologia – NHE, responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito Hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

**2.1.34.** Dispor e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Núcleo de Engenharia Clínica, para o bom desempenho dos equipamentos e, um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos no Hospital;

**2.1.35.** Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

**2.1.36.** Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Contratante para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias específicas e exclusivas no Banco do Estado do Pará, vinculadas ao Hospital, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da Contratada;

**2.1.37.** Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

**2.1.38.** Elaborar e encaminhar à Contratante, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período em questão;

**2.1.39.** Elaborar e encaminhar à Contratante, relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, até o dia 10 (dez) de maio do ano subsequente;

**2.1.40.** Encaminhar, mensalmente, à Contratante comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior;

**2.1.41.** Comunicar à Contratante todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após

sua ocorrência;

- 2.1.42.** Permitir o livre acesso do GTCAGHMR – Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais, dos órgãos de controle legalmente constituídos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;
- 2.1.43.** Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos serem, referendados pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) do presente Contrato e devidamente publicados no DOE;
- 2.1.44.** Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com critérios objetivos e imprevisíveis com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados;
- 2.1.45.** Garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados/contratados;
- 2.1.46.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.
- 2.1.47.** Manter no sítio da CONTRATADA, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.
- 2.1.48.** Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;
- 2.1.49.** Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

**2.1.50.** Os custos referentes aos itens **2.1.49 e 2.1.50**, podem atingir até o percentual de 0.5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

**2.1.51.** Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**.

**2.2.** A **Contratante** obriga-se a:

**2.2.1.** Disponibilizar à Contratada adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

**2.2.2.** Prover a Contratada dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

**2.2.3.** Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

**2.2.4.** Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), o qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela Contratada aos usuários no Hospital;

**2.2.5.** Referendar, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), os regulamentos de que trata o item 2.1.44, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de 07.12.2017 e término em 06.12.2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**4.1.** O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitanos e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública, visando o equilíbrio financeiro do Contrato de Gestão;

**4.2.** As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados, e efetuados em prazo, pelo menos de 30 (trinta) dias, anterior ao término da vigência;

**4.3.** As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a Contratada mediante transferências oriundas da Contratante, sendo permitido à Contratada o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS;

**5.2.** Os recursos repassados à Contratada poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;

**5.3.** O valor global do Contrato, R\$ 155.941.736,40 (cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), será registrado no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEN, sendo que os recursos previstos para o

11/2022



exercício de 2017, no valor de R\$ 2.079.223,20 (dois milhões, setenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) onerarão a dotação orçamentária 1030214276705 no elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0103, 0149 e 0349.

**5.4.** As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2017 e demais exercícios, quando couber, correrá(ão) por conta dos recursos consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s), do(s) exercício(s) subsequente(s).

**5.5.** A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros, poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

**5.6.** Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item **5.3**, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do **CONTRATANTE**;

**5.7.** Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela **CONTRATANTE**;

**5.8.** Os recursos objeto dos itens **5.6** e **5.7** deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;

**5.9.** Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistências, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) para a

utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela CONTRATADA (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

**5.10.** Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a **CONTRATADA**, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I - O valor global, R\$ 155.941.736,40 (cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), será repassado mediante a liberação de 60 (sesenta) parcelas mensais consecutivas, cujo valor é composto por uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) dessa parcela e, por uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo Técnico III;

II - A Contratada deverá apresentar, mensalmente, até o dia vinte (20) do mês subsequente, Relatórios Gerenciais, bem como, o extrato bancário das contas, referentes ao período em questão;

III – As parcelas mensais serão pagas pela Contratante, através de transferência bancária, até o décimo quinto (15º) dia de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

**6.2.** As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de, até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico - III;

**6.3.** A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS**

**7.1.** Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Hospital, têm o seu uso permitido pela Contratada, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores;

**7.2.** A Contratada receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

**7.3.** Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da Contratante;

**7.4.** A Contratada deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens, até sua restituição ao Poder Público;

**7.5.** A Contratada poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

**8.1.** A Contratada utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

**8.2.** A Contratada responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;

**8.2.1.** A responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer despesa relativo às rescisões e/ou indenizações oriundas dos contratos de trabalho dos empregados celetistas da Contratada na data do encerramento do Contrato de Gestão será de única e exclusiva do Contratante, independente de qualquer motivo ou situação, cabendo a ele pagar os valores que lhe forem apresentados, demonstrados e comprovados documentalmente, devendo o respectivo valor integral ser repassado pela Contratante a Contratada;

**8.2.2.** Os valores relativos às eventuais condenações judiciais decorrentes de ações trabalhistas e/ou cíveis (nestas incluídos os processos movidos por alegado "erro médico") que surgirem após a rescisão deste Contrato de Gestão, mas que tiverem por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste instrumento, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante, não podendo a Contratada ser instada a por elas se responsabilizar a nenhum título, razão, motivo ou argumento, a qualquer tempo;

**8.2.3.** A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que tenha por fato gerador qualquer data anterior à do início da vigência deste Contrato de Gestão será única, exclusiva e direta do Contratante, em todos os seus aspectos, não podendo a Contratada ser responsabilizada ou instada a pagá-las. A Contratada denunciará o Contratante à lide, sendo que o ente

político desde já se compromete a aceitá-la expressamente de forma incondicional;

**8.2.4.** Todos os atos processuais a serem praticados nas ações cíveis, trabalhistas, tributárias e/ou quaisquer outras ajuizadas até a data da assinatura deste contrato, além do pagamento das condenações e todas as demais despesas inerentes a elas, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante e da administradora anterior do hospital, cabendo a estas partes se entenderem diretamente a respeito delas, não podendo a Contratada ser instada a se responsabilizar por elas a nenhum título ou argumento, em qualquer tempo;

**8.2.5.** A defesa quanto a eventuais questionamentos judiciais relativos a quaisquer ramos do Direito serão de responsabilidade exclusiva e direta do Contratante ou da antiga administradora do hospital, quando o fato gerador (e não o questionamento ou a autuação propriamente dito) da discussão for anterior à data da assinatura deste instrumento e será da Contratada quando o fato gerador for posterior a tal data;

**8.2.6.** Ativo e passivo de fornecedores. Todas as despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pelo Contratante. As que foram feitas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade da Contratada e serão quitadas com os recursos financeiros repassados pelo ente político, não se constituindo em obrigação da entidade nenhum investimento de recursos financeiros próprios.

**8.2.7.** Os valores relativos aos dissídios coletivos serão objetos de aditivos ao valor deste contrato e devidamente aprovados pela Contratante;

**8.3.** A Contratada poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a si repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

**8.3.1** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem

percebidas pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 6 (seis) instituições mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão de OS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

**8.4.** Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

**8.5.** A Contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

**8.6.** A capacitação dos profissionais da Contratada será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**9.1.** A Contratante, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato;

**9.2.** Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Contratante, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

**9.3.** Ao final de cada exercício financeiro o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado;

**9.4.** O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles existentes,



ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

**9.5.** A Contratante poderá requerer a apresentação pela Contratada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

**9.6.** A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

**9.7.** Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

**9.8.** Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A Prestação de Contas, a ser apresentada trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados

dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

**11.1.** Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela Contratada, a Contratante poderá assumir, direta ou indiretamente, de imediato, a execução dos serviços objeto deste Contrato, na forma da lei;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA**

**12.1.** A Contratada é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - por ato unilateral da Contratante, na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da Contratada na hipótese de descumprimento contratual pela Contratante, cabendo à Contratada notificar a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV – se houver alterações do estatuto da Contratada que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou

formalmente, inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

**13.2.** Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 13.1, a Contratante providenciará a revogação do Termo de Cessão de Uso de Bens existente em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como organização social, adotando as providencias legais cabíveis a questão, acarretando:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Cessão de Uso de Bens, móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da Contratante, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;
- b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;
- c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

**13.3.** Em caso de rescisão unilateral por parte da Contratada, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão, sendo mantido neste período os valores de custeios vigentes.

**13.4.** A Contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Contratante, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Desconto;
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada à Contratada;

**14.3.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

**14.4.** Da aplicação das penalidades à Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública;

**14.5.** O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

**14.6.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OMISSÃO**

**16.1.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária

competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, 07 de dezembro de 2017.

*Vitor Manuel Jesus Mateus*  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
**SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

*Jocelmo Ribeiro Mewis*  
Jocelmo Ribeiro Mewis  
Diretor de Operações

*Dante Oliveira da Silva*  
Dante Oliveira da Silva  
Diretor de Desenvolvimento

*Dom Euríco dos Santos Velo*  
**DOM EURÍCO DOS SANTOS VELOSO**  
**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**HOSPITALAR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG n.  
CPF n.

*Ariani Polyne da Silva*  
Ariani Polyne da Silva  
RG nº: 41.147.393-1  
CPF: 228.807.138-97

Nome:  
RG n.  
CPF n.

**ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO Nº 003/SESPA/2017**  
**PLANO DE TRABALHO/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **Contratada** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **Contratada**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

**1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia

atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

#### 1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionadamente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

## **2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES**

2.1 Os atendimentos de Urgência, serão disponibilizados 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária;

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 O acolhimento do usuário será efetuado por classificação de risco, e não por ordem de chegada, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA;

2.4 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Materno Infantil de Barcarena der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

## **3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

3.1. As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas especialidades de Pediatria Clínica, Clínica Médica e Cirurgia Geral (Obstetrícia/Ginecologia e

Pediatria), para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.

3.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

3.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

3.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

3.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

3.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

3.3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes, e informados como informações complementares, não sendo computadas como metas contratadas.

3.4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

2  
4  
M.R.

3.5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

#### **4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO**

O SADT interno compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos nas unidades de Urgência e Emergência, internados e no atendimento ambulatorial do próprio Hospital Materno Infantil de Barcarena. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

#### **5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO**

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital Materno Infantil de Barcarena, referenciados pela Central de Regulação Estadual.

#### **6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

## II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

### II. 1 INTERNAÇÃO

#### II.1.1 Internação (Saídas Hospitalares - Enfermarias e/ou Pronto-Atendimento)

O hospital deverá realizar um número de **saídas hospitalares mensais de 288 (duzentos e oitenta e oito)**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

INTENSAO (Saídas Hospitalares)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
CLINICA MÉDICA													
CIRURGICA													
CLÍNICA													
OBSTÉTRICA/GINECOLÓGICA													
CLÍNICA PEDIÁTRICA													
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	<b>3.456</b>											

### II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

#### (serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 3.610 (três mil e seiscentos e dez) consultas/mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Pediatria Clínica	
Clínica Médica	
Cirurgia Geral Obstetrícia/Ginecologia	
Cirurgia Geral Pediatria	
Clínica Médica	
Endocrinologia	

**Cardiologia**

<b>TOTAL</b>	<b>3.610</b>
--------------	--------------

**II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)**

Atendimento de Urgência Referenciado

O serviço de urgência/emergência deverá ser mantido em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, aos pacientes egressos do próprio hospital, sendo considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária do Estado, ou outro processo regulador definido pela SESPA.

**II. 4 SADT EXTERNO**

Exames	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
	mês												
Análises Clínicas	5500												
Raio X	1100												
Mamografia	330												
Ultrassonografia	278												
Eletrocardiograma	330												
Biópsia de Mama	44												
Colposcopia	88												
<b>TOTAL</b>	<b>7.670</b>	<b>92.040</b>											

**III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS**

**AO CONTRATANTE**

A **Contratada** encaminhará ao **Contratante** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinadas.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos :

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
  - Outras informações, a serem definidas para o Hospital.

**ANEXO TÉCNICO II ao CONTRATO N° 003/SESPA/2017**  
**SISTEMA DE PAGAMENTO**

**I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **Contratada** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

- ( XX ) Internação (Enfermaria e Pronto-Atendimento)
- ( XX ) Atendimento Ambulatorial
- ( XX ) SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **Contratada**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital Materno Infantil de Barcarena poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Contratante**, conforme especificado no item 06 do ANEXO TÉCNICO I.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital Materno Infantil de Barcarena para o exercício de 2017/2022, fica estimado em **R\$ 155.941.736,40 (cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** e compõe-se da seguinte forma:

- ◆ **70% (setenta por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação) e urgência e emergência;
- ◆ **15% (quinze por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ◆ **15% (quinze por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de SADT.

4. Os pagamentos à **Contratada** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 **90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 60 (sessenta) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 2.339.126,05 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos);**

4.2 **10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de **R\$ 259.902,89 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3 A avaliação da parte variável será realizada a cada três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital Materno Infantil de Barcarena.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Contratada** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Materno Infantil de Barcarena.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIH – Sistema de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **Contratante**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalar, serão encaminhadas via Internet, através de e-mail grupohmr.sespa@gmail.com e ou site a ser informado pela **Contratante** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital

Materno Infantil de Barcarena e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **Contratante** procederá à análise dos dados enviados pela **Contratada** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6<sup>a</sup> do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **Contratante** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Semestralmente, a **Contratante** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Contratada**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Contratada** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## **II -SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### **1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

**(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)**

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento.

#### **Indicadores – Súmula da Planilha para 2017/2022**

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
<b>1.Qualidade da Informação</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
<b>2.Comissão de Prontuário</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
<b>3.Atenção ao usuário</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
<b>4.Controle de Infecção Hospitalar</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>
<b>5.Mortalidade operatória</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>

## **2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL**

### **(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)**

- 2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente
- 2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Contratada**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
<b>INTERNAÇÃO</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação  X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação  X 90% do orçamento do hospital (R\$)
<b>AMBULATÓRIO</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial  X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial  X 90% do orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
SADT	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)

## ANEXO TÉCNICO III ao CONTRATO Nº 003/SESPA/2017

### INDICADORES DE QUALIDADE

#### INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

**IMPORTANTE:** *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2017/2022, encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **Contratada** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

## **METAS E INDICADORES PARA 2017/2022**

Para o ano 2017/2022 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação
- 2. Comissão de Prontuário
- 3. Atenção ao Usuário
- 4. Controle de Infecção Hospitalar
- 5. Mortalidade Operatória

### **1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.**

Para avaliação da “**Qualidade da Informação**” como indicador, será considerado o repasse das informações quantitativas e qualitativas, obedecendo rigorosamente os “prazos” estabelecidos, com estratificação dos indicadores de metas físicas e complementares, bem como, o repasse das informações sem divergências nos dados apresentados.

### **Apresentação do Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH)**

Avalia a proporcionalidade de apresentação de laudos para Autorização de internação Hospitalar em relação à atividade hospitalar. Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão não são emissores de AIH e, portanto dependem de processo nas instâncias regionais da SESPA para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das aihs por mês de competência, autorizadas pela Central de Regulação Estadual e apresentadas pelo hospital a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS, com cópia do

arquivo eletrônico enviado ao GTCAGHMR. O prazo para a entrega da informação ao GTCAGHMR é o décimo dia do mês subsequente. Os dados devem ser encaminhados ao GTCAGHMR enviados em meio eletrônico, contendo exclusivamente AIH's do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

**2. Comissão de Prontuário do Paciente - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.**

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:

- ✓ **Limite máximo de 10%** a ser aceito com Prontuários apresentando **não conformidades dos 11 itens de verificação**, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA.
- ✓ Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão.
- ✓ Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:
  - a) Registro das reuniões realizadas no período (**Ata Detalhada**);
  - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
  - c) **Registro detalhado** das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

**Obs:** - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

- Os 11 itens de verificação serão encaminhados pelo GTCAGHMR ao hospital por meio eletrônico.

**3. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre**

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de

solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

**A pesquisa de satisfação do usuário** sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios, SADT e urgência dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos** em consulta no ambulatório, SADT e urgência. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 15 do mês imediatamente subseqüente.

#### **4. Controle de Infecção Hospitalar - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre**

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2017/2022 que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI's, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI's, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central nas UTI's. O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para as UTI's que contenha o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de pacientes-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.
- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI: número de infecções hospitalares na corrente sangüínea no mês dividido pelo número de pacientes-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.
- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI: número de pacientes com cateter central-dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepses clínicas.

#### **5. Taxa de Mortalidade Operatória - O valor ponderal será de 25% em cada trimestre.**

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology* do *Average Score of Anesthesiology* (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O numero de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

**Indicadores – Súmula da Planilha para 2017/2022**

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
<b>1.Qualidade da Informação</b>	20%	20%	20%	20%
<b>2.Comissão de Prontuário</b>	10%	10%	10%	10%
<b>3.Atenção ao usuário</b>	20%	20%	20%	20%
<b>4.Controle de Infecção Hospitalar</b>	25%	25%	25%	25%
<b>5.Mortalidade operatória</b>	25%	25%	25%	25%



ANO CXXVII DA IOE  
128º DA REPÚBLICA  
Nº 33.515

# DIÁRIO OFICIAL



Belém, terça-feira  
12 de dezembro de 2017

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

96 Páginas



**O Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

**Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.**

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

## Sectet concederá bolsas de inovação científica e tecnológica

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica institui a Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI).

O subsídio será concedido ao pesquisador público, prestador de serviço ou estagiário de Instituição Cien-

tífica e Tecnológica sediada no Pará. O bolsista deve ter qualificação e disponibilidade compatíveis às atividades previstas como objeto da referida bolsa.

Os recursos para pagamento das bolsas podem ser oriundos de órgãos

públicos, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas privadas, Organizações Sociais e outros entes do terceiro setor.

Os agraciados não poderão acumular outra bolsa, de qualquer natureza.

PÁGINA 74

## Audiência pública

Para informar à comunidade sobre os potenciais impactos ambientais do projeto do Complexo Hidrelétrico Cupatí Braço Oeste e Braço Leste, no município de Rurópolis, será realizada uma Audiência Pública.

O evento será dia 26/01/2018, às 10h30, no ginásio poliesportivo do município. A convocação para o encontro é da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PÁGINA 27

## Acessibilidade em rodovia

O município de Santarém ganhará, depois de processo licitatório, 13 pontes em madeira de lei que serão construídas pela Secretaria de Estado de Transporte.

As obras facilitarão o acesso na Rodovia Transgarimpeira, no trecho do Distrito de Moraes de Almeida (BR-163), em Creporizão. A Concorrência Pública será no dia 13/12.

PÁGINA 22

## Serviços laboratoriais

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará abrirá Pregão Eletrônico no dia 18/12. O objeto será a contratação de serviços laboratoriais de patologia clínica para atender os pacientes da instituição.

O edital na íntegra já está disponível no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Mais informações podem ser obtidas nos telefones (91)3241-0398 (91)4009-2278.

PÁGINA 18

## Construção de escola

A Secretaria de Estado de Educação contratará empresa de engenharia por meio de licitação. A finalidade é a construção de uma escola com 12 salas de aula no município de Brasil Novo.

O certame acontecerá em janeiro. Os interessados em participar do processo poderão acessar o edital completo em: [www.sedec.pa.gov.br](http://www.sedec.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

PÁGINA 60

## Estágio obrigatório

Os alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Pará (Uepa) serão beneficiados pelo convênio assinado entre a instituição de ensino e o Instituto Nacional do Seguro Social.

A formalização da parceria entre os dois órgãos visa estabelecer as bases para o estágio curricular obrigatório do corpo discente. A validade do convênio encerrá em 10/12/2019.

PÁGINA 65

## Convocação de Concurso

Os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ulianópolis estão sendo convocados para nomeação e posse.

Os relacionados devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, às 14h, do dia 14/12/2017. O certame preencheu vagas para os níveis Médio e Superior.

PÁGINA 90

PÁGINA 22

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTEIRA

**PORTEIRA N° 1439 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº, 30605 de 19.01.2006 e, **CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2017/400190,

**RESOLVE:**  
REMOVER, a contar de 03/01/2018, a servidora **ELYKARLA SILVA DA CONCEIÇÃO**, cargo FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, matrícula nº 5469582/2, da DIVISÃO DE CONTROLE DE DROGAS E MEDICAMENTOS para o LABORATÓRIO CENTRAL, PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

**DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, EM 07/12/2017,

**DAVID SOUZA FIGUEIREDO**  
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 259995

**PORTEIRA N° 864 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
Resultado Final da Convocação Pública – Edital de Seleção nº 004 de 25 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, os termos da Convocação Pública – Edital de Seleção nº 004/2017, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOE nº, 33.486 de 26.10.2017, que deflagrou a Convocação Pública das Organizações Sociais habilitadas e interessadas na gerência do **HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA**, situado no município de ANANINDEUA – PA;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 810, de 06 de novembro de 2017, publicada no DOE Nº 33.492 de 07.11.2017, que constituiu a Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas no Certame;

**CONSIDERANDO**, a conclusão dos trabalhos realizados por essa Comissão;

**RESOLVE:**  
I – Tornar público o resultado final do Certame, assim definido;  
II – Homologar o resultado final, declarando como vencedora do feito a Organização Social: **PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretario de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 260330

**PORTEIRA N° 865 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
Resultado Final da Convocação Pública – Edital de Seleção nº 005 de 25 de outubro de 2017.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, os termos da Convocação Pública – Edital de Seleção nº 005/2017, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOE nº, 33.486 de 26.10.2017, que deflagrou a Convocação Pública das Organizações Sociais habilitadas e interessadas na gerência do **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA**, situado no município de ALTAMIRA – PA;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 811, de 06 de novembro de 2017, publicada no DOE Nº 33.492 de 07.11.2017, que constituiu a Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas no Certame;

**CONSIDERANDO**, a conclusão dos trabalhos realizados por essa Comissão;

**RESOLVE:**  
I – Tornar público o resultado final do Certame, assim definido;  
II – Homologar o resultado final, declarando como vencedora do feito a Organização Social: **PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretario de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 260334

### ERRATA

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/SESPA/2017**

Protocolo nº 259436 – DOE: 11/12/2017

**ONDE SE LÊ:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/SESPA/2017, LEIA-SE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/SESPA/2017, e

**ONDE SE LÊ:** Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICIENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR; Endereço: R. Guaiçurus, 563, Bairro: Lapa – São Paulo, CEP: 05033-000.

Protocolo: 260334

**LEIA-SE:** Contratado: OSS INDSH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO; Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo – MG, CEP: 33.600-000.  
**Protocolo: 260220**

### CONTRATO

**Contrato nº 063/2017 – nº 078/SESPA/2017 –  
PROC. Nº 2017/130034.**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de materiais e insumos para realização de exames de diagnóstico da malária, atendendo solicitação da Coordenação UBV/DCDTV/DVS/SESPA.

Data da Assinatura: 11/12/2017

Vigência: 11/12/2017 a 10/12/2018.

Valor Global: R\$ 8.070,30.

Dot. Organária: Atividade: 908302; Elem. de Despesa:

339030; Fonte: 0149001435.

CONTRATADA: DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Endereço: Conj. Gleba 1, Quadra P, Passagem P1, nº 10 , Bairro da Marambala, CEP:66.623-305, Belém/PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 260612

**CONTRATO DE GESTÃO: 003/SESPA/2017 -  
Processos nºs: 2017/437148 e 2017/532517.**

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Materno Infantil de Barcarena, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Valor Total: R\$ 155.941.736,40

Valor Mensal: R\$ 2.599.028,94

Data de Assinatura: 07/12/2017

Vigência: 07/12/2017 a 06/12/2022

Dotação Orçamentária: Atividade: Funcional: 1030214276705;

Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103, 0149 e 0349.

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICIENTE DE ASSIST.

SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R. Guaiçurus, Bairro: Água Branca, 563, CEP: 05033-001 - São Paulo/SP

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 260613

**Contrato: 060/2017, Pregão Eletrônico nº 051/2017-  
Proc. nº 2016/403055; 2017/92958.**

Objeto: Aquisição de material permanente hospitalar e mobiliário para atender o Hospital Municipal de Garrapata do Norte através da solicitação da Diretoria de Desenvolvimento de Redes Assistenciais - DRD.

Data da Assinatura: 11/12/2017.

Vigência: a partir da Publicação: 11/12/2017 a 11/12/2018

Valor Total: R\$ 11.060,00.

Dotação Orçamentária: Atividade: 908289; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0103.

Contratado: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Endereço: Av. Ivo Luchi, nº 68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado, CEP: 88.133-510, Patrocínio-SC.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 259996

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**12º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012,  
Processo nº 2017/529886.**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses, de 07/12/2017 a 06/06/2018, o Contrato nº 044/2012, em atendimento ao processo nº 2017/529886.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 29.461.599,96

Valor Mensal: R\$ 4.910.266,66

Data de Assinatura: 07/12/2017

Dotação Orçamentária: Atividade: Funcional: 1030214276705;

Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0103, 0149,

0349.

Contratado: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA MARIA - IDEMSA

Endereço: Rua Senador Manoel Barata, Bairro: Campina, 704 - Belém/PA - CEP: 66019-000

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 260356

**3ºTA ao Contrato nº 083/2014 – Processo nº 2017/187696.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 083/2014.

Data Assinatura: 04/12/2017

Terça-feira, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Vigência: 04/12/2017 a 03/03/2018.

Valor: R\$ 78.412,50

Orçamento: Funcional Programática: 908303; Elemento de Despesa: 3390-36 e Fonte: 0149003082/0349003082/0103.

Contratado: JOSE TARCISO SAMPAIO.

Endereço: Rua Itaituba, nº 540, Bairro Premen, Altamira/PA - CEP: 68.372-630;

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 259625

**2º TA ao Contrato: 33/2016 – Processo nº 2017/129692.**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a substituição de 02(dois) postos de vigilância de 12h noturna armada de Segunda a Sexta e 02(dois) postos de vigilância de 24h armada Sábados, Domingos e Feriados, por 02 (dois) postos de vigilância 24h armada ininterrupta, para atender as necessidades do 5º Centro Regional de Saúde.

Valor: R\$ 52.166,92

Data Assinatura: 11/12/2017

Funcional Programática: 908338/908288; Elemento de Despesa: 339037 e Fonte: 0103006361.

Vigência: 11/12/2017 à 02/05/2018.

Contratado: PARA SEGURANÇA LTDA.

Endereço: Rua Triunvirato, nº 571, Bairro Cidade Velha, CEP:66.020-655, Belém/PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretaria de Estado de Saúde Pública/

Protocolo: 260207

### OUTRAS MATÉRIAS

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2017/SEFAZ/AM

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2016/SEFAZ/AM, da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO.

VIGÊNCIA: 24/02/2017 a 23/02/2018.

Empresa: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ nº 05.494.32/0001-00, com sede na Trav. Castelo Branco nº 2028, Guamaré – Belém/PA - Telefone: (91) 3249-7794/7790 - E-mail: noe@distribuidoraprado.com.br, neste ato representada pelo Sr. MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO, portadora do RG nº 1547417 e do CPF/IMF nº 370.652.382-53,

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.
1	50000FLA 210 SOLUÇÃO INJETÁVEL	BRUNO	2035	347,57

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 260615

### LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO PARÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/LACEN/2017.

OBJETO: Aquisição de TAMPAS EM TEFLON, para atender as necessidades do LACEN-PA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01 - JOSEANE SENA ANTUNES EIRELI - ME (CNPJ: 26.054.176/0001-10);

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/LACEN/2017 - R\$ 119.734,80;

Belém (PA), 11/12/2017.

SEBASTIÃO LICINIO LIRA DOS SANTOS - Diretor do LACEN/PA.

Protocolo: 259936

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/LACEN/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (período de 12 (doze) meses), para atender as necessidades do LACEN-PA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01 - TREZE COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA - EPP (CNPJ: 06.198.903/0001-05);

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/LACEN/2017 - R\$ 150.000,00;

Belém (PA), 11/12/2017.

SEBASTIÃO LICINIO LIRA DOS SANTOS - Diretor do LACEN/PA.

Protocolo: 259935

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/SESPA/2017**

**PROCESSO N°. 2017/539300.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.  
003/SESPA/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E PRÓ  
SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
HOSPITALAR, MEDIANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR  
DESCRIMINADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. n.º 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e a **PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guaicurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2017/539300**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

*(Handwritten signatures)*



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e da **Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes**, nos itens 2.2.1, 2.2.2 e da **Cláusula Quarta – das Alterações**, nos itens 4.2 e 4.3, todos do **Contrato nº 003/SESPA/2017**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no **Contrato nº 003/SESPA/2017**, e promover o repasse de recursos financeiros necessários aos investimentos à aquisição de equipamentos, em atendimento ao processo nº: **2017/539300** (relação de equipamentos em anexo), para utilização no Hospital Materno Infantil de Barcarena, localizado no município de Barcarena/Pará.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.104.517,51 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA E UM ENTAVOS)**, a ser repassado em 01 (uma) parcela no valor de **R\$ 6.104.517,51 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA E UM ENTAVOS)**, estando alocado na seguinte Dotação Orçamentária: **1030214278289**, Elemento de Despesa: **445042**; Fonte: **0103**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº. 003/SESPA/2017**, não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura.

X  
M  
VAN 2

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 15 de dezembro de 2017.

*Vitor Manuel Jesus Mateus*  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**CONTRATANTE**

Jocelmo Pablo Mews  
Dirigente de Operações

*Danilo Oliveira da Silva*  
Danilo Oliveira da Silva  
Dirigente de Desenvolvimento

*Dom Euríco dos Santos Veloso*  
**DOM EURÍCO DOS SANTOS VELOSO**  
**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**HOSPITALAR**

### TESTEMUNHAS:

1. *Ariani Polyne da Silva*  
**CPF nº** Ariani Polyne da Silva  
RG nº: 41.147.393-1  
CPF: 228.807.138-97
2. \_\_\_\_\_  
**CPF nº**



**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE REDES ASSISTENCIAIS**  
**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS SOB GESTÃO ESTADUAL - DOASGE**

Hospital Materno Infantil de Barcarena

ESTIMATIVA DE CUSTO R\$

ITEM	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Anestesia	2	94.000,00	188.000,00
2	Aparelho de Eletrocardiograma	4	11.500,00	46.000,00
3	Aparelho de Fototerapia	4	4.600,00	18.400,00
4	Aparelho de Mamografia Computadorizada	1	58.678,50	58.678,50
5	Aparelho de Raios X Digital de 500 mA	1	495.000,00	495.000,00
6	Aparelho de Ultrassonografia com Doppler	1	154.300,00	154.300,00
7	Armário Alto com 2 Portas e 3 Prateleiras em MDF	10	628,00	6.280,00
8	Armário Baixo com 2 Portas em MDF	1	287,00	287,00
9	Armário Guarda Pertences Vertical com 5 Portas	10	324,00	3.240,00
10	Armário Suspenso com 2 Portas em MDF	10	150,00	1.500,00
11	Armário Suspenso com 3 Portas em MDF	10	297,00	2.970,00
12	Armário Tipo Roupeiro com 4 Portas em MDF	10	715,00	7.150,00
13	Armário Vitrine com 1 Porta	10	680,00	6.800,00
14	Armário Vitrine com 2 Portas	10	1.300,00	13.000,00
15	Arquivo com 4 Gavetas em MDF	9	713,00	6.417,00
16	Aspirador de Secreção Portátil de 3 Litros	5	1.690,00	8.450,00
17	Aspirador de Secreção Portátil de 5 Litros	4	2.600,00	10.400,00
18	Autoclave Vertical de 75 Litros	3	9.802,00	29.406,00
19	Avental Plumbífero	2	969,00	1.938,00
20	Balança Antropométrica Eletrônica	8	1.500,00	12.000,00
21	Balança Digital Pesa Bebê	15	1.200,00	18.000,00
22	Balança Eletrônica para Cozinha 5 Kg	1	180,00	180,00
23	Balança Tipo Plataforma Capacidade 300 Kgs x 100g	2	1.800,00	3.600,00
24	Balcão Térmico à Gás Conjugado com 8 Cubas	1	3.315,00	3.315,00
25	Balde a Chute em Inox com 5 Litros	3	550,00	1.650,00
27	Banho-Maria Elétrico para Cozinha Industrial	1	450,00	450,00
28	Banho-Maria Para Aquecimento de Leite Materno	1	15.035,14	15.035,14
29	Banho-Maria Para Descongelamento de Leite Materno	3	2.557,00	7.671,00
30	Banho-Maria Para Pasteurização de Leite Materno	2	23.000,00	46.000,00
31	Batedeira Planetária de 20 Litros	1	2.926,00	2.926,00
32	Bebedouro Elétrico Tipo Coluna para Garrafão de Água de 20 Litros	10	760,00	7.600,00
33	Beliche com Colchão	13	333,00	4.329,00
34	Berço Aquecido	2	11.400,00	22.800,00

*J* *M.*

35	Berço Hospitalar de Grades Móveis e Movimentos Fowler com Colchão	3	5.500,00	16.500,00
36	Berço Hospitalar em Acrílico com Colchão	27	900,00	24.300,00
37	Biombo em PVC de Dois Corpos	8	1.097,00	8.776,00
38	Biombo Plumífero	1	4.100,00	4.100,00
39	Bisturi Elétrico	4	3.000,00	12.000,00
40	Bomba a Vácuo	1	3.000,00	3.000,00
41	Bomba de Infusão de Seringa	10	4.300,00	43.000,00
42	Bomba de Infusão Volumétrica	10	6.900,00	69.000,00
43	Bomba de Sucção	9	1.342,00	12.078,00
44	Botijão à Gás de 13 Kg	3	210,00	630,00
45	Braçadeira	8	190,00	1.520,00
46	Cabideiro de Parede com 3 Ganchos	7	150,00	1.050,00
47	Cadeira de Rodas Adulto	4	998,00	3.992,00
48	Cadeira de Rodas Infantil	1	600,00	600,00
49	Cadeira de Rodas Obeso	2	622,00	1.244,00
50	Cadeira de Rodas para Banho Adulto	2	693,00	1.386,00
51	Cadeira de Rodas para Banho Infantil	1	364,00	364,00
52	Cadeira de Rodas para Banho Obeso	1	1.640,00	1.640,00
53	Cadeira Fixa em Alumínio	20	231,00	4.620,00
54	Cadeira Fixa sem Braços em Courvin	20	220,00	4.400,00
55	Cadeira Giratória com Braços, Encosto e Rodízios	20	445,00	8.900,00
56	Cadeira Giratória sem Braços com Encosto e Rodízios	17	149,00	2.533,00
57	Cadeira Infantil em PVC	16	35,00	560,00
58	Cafeteira Elétrica Industrial Capacidade de 100 Litros	1	1.400,00	1.400,00
59	Calandra Industrial	1	95.000,00	95.000,00
60	Cama Fowler Elétrica Adulto com Colchão	4	3.900,00	15.600,00
61	Cama Fowler Elétrica Adulto para UTI com Colchão	11	9.058,00	99.638,00
62	Cama Fowler Elétrica Obeso para UTI com Colchão	1	16.000,00	16.000,00
63	Cama Fowler Mecânica Adulto com Colchão	27	5.000,00	135.000,00
64	Cama Fowler Mecânica Infantil com Colchão	5	3.997,99	19.989,95
65	Cama PPP	5	16.790,00	83.950,00
66	Capacete para Oxigênio de Acrílico - Tamanho Pequeno	10	234,00	2.340,00
67	Capela de Fluxo Laminar	4	14.000,00	56.000,00
68	Cardiotocógrafo	2	29.000,00	58.000,00
69	Cardiovensor	5	19.000,00	95.000,00
70	Carro de Emergência	4	34.933,00	139.732,00
71	Carro Inox para Transporte de Bandejas com 03 Planos	1	2.925,00	2.925,00
72	Carro para Banho no Leito em Fibra de Vidro	2	1.000,00	2.000,00
73	Carro para Curativos	1	1.200,00	1.200,00
74	Carro Para Lavagem de Cereais	1	3.390,00	3.390,00
75	Carro para Transporte de Alimentos	6	5.439,00	32.634,00
76	Carro para Transporte de Carga Tipo Empilhadeira	1	1.486,67	1.486,67
77	Carro para Transporte de Cilindro de Oxigênio de 5 Litros / 08m³	2	276,00	552,00
78	Carro para Transporte de Material Esterilizado	4	1.248,00	4.992,00
79	Carro para Transporte de Material, Tipo Caçamba, para Remolho de Talheres	1	1.968,00	1.968,00
80	Carro para Transporte de Medicamentos	1	5.047,00	5.047,00
81	Carro para Transporte de Roupa Limpa em Fibra de Vidro	2	1.542,00	3.084,00

2  
NP

82	Carro para Transporte de Roupa Limpa em Inox	2	1.542,00	3.084,00
83	Carro para Transporte de Roupa Molhada em Fibra de Vidro	2	2.750,00	5.500,00
84	Carro para Transporte de Roupa Suja em Inox	2	2.750,00	5.500,00
85	Carro Térmico para Transportes e Distribuição de Bandejas	1	2.925,00	2.925,00
86	Chapeira Quente à Gás	1	3.000,00	3.000,00
87	Cilindro para Gás de Cozinha 45 Kg	4	210,00	840,00
88	Círculo para CEPAP/EPAP	7	930,00	6.510,00
89	Colchão para Berço ( Trocador )	7	165,00	1.155,00
90	Computador Completo	20	2.200,00	44.000,00
91	Conjunto de Laringoscópio Adulto	10	835,00	8.350,00
92	Conjunto de Laringoscópio Infantil	4	500,00	2.000,00
93	Conjunto de Laringoscópio Neonatal	10	322,00	3.220,00
95	Cronômetro para Laboratório	4	93,33	373,32
96	Descascador de Legumes Industrial	1	1.360,00	1.360,00
97	Destilador de Água de 5 Litros	1	1.600,00	1.600,00
98	Detector de Batimentos Cardíacos Fetais de Mesa	7	550,00	3.850,00
99	Digitalizador de Imagem	1	135.000,00	135.000,00
100	Escadinha com 2 Degraus	40	300,00	12.000,00
101	Esfigmomanômetro Adulto	10	90,00	900,00
102	Esfigmomanômetro Infantil	10	60,00	600,00
103	Esfigmomanômetro Neonatal	10	45,00	450,00
104	Estação de Trabalho com 1 Lugar	2	496,00	992,00
105	Estante em Aço Galvanizado com 6 Prateleiras	20	1.000,00	20.000,00
106	Estante em Aço Inox com 6 Prateleiras	20	1.200,00	24.000,00
107	Estetoscópio Adulto	10	200,00	2.000,00
108	Estetoscópio Infantil	10	100,00	1.000,00
109	Estetoscópio Neonatal	10	100,00	1.000,00
110	Extrator de Suco Modelo Industrial	1	220,00	220,00
111	Ferro de Passar Roupa Industrial	1	499,00	499,00
112	Filtro de Parede	1	1.850,00	1.850,00
113	Foco Cirúrgico Auxiliar	10	40.335,00	403.350,00
114	Foco Cirúrgico de Teto	3	42.328,33	126.984,99
115	Foco Refletor Móvel	10	16.000,00	160.000,00
116	Fogão Industrial de 8 Bocas	1	1.490,00	1.490,00
117	Forno de Microondas Capacidade de 27 Litros	4	353,00	1.412,00
118	Forno Elétrico para Cozinha Industrial	1	450,00	450,00
119	Fotômetro para Leitura de Microplacas	1	4.300,00	4.300,00
120	Freezer Científico Vertical	1	25.000,00	25.000,00
121	Freezer Horizontal de 400 Litros	1	1.799,00	1.799,00
122	Freezer Vertical 280 Litros	1	1.689,00	1.689,00
123	Freezer Vertical 580 Litros	1	3.770,00	3.770,00
124	Gaveteiro Móvel de Polipropileno	3	145,00	435,00
125	Geladeira 280 Litros Frost Free	4	1.689,00	6.756,00
126	Geladeira 440 Litros Frost Free	4	2.690,00	10.760,00
127	Geladeira Industrial de 770 Litros	1	4.956,00	4.956,00
128	Glicosímetro	10	100,00	1.000,00
129	Impressora a Laser	10	1.400,00	14.000,00
130	Impressora a Laser de Raios - X Digital	1	29.854,00	29.854,00
131	Impressora Matricial	1	2.099,79	2.099,79

132	Incubadora de Parede Dupla	10	24.500,00	245.000,00
133	Incubadora de Parede Simples	7	14.200,00	99.400,00
134	Incubadora de Transporte	1	285.000,00	285.000,00
135	Lanterna Clínica	15	60,00	900,00
136	Lavadora Extratora Hospitalar 50kg	2	29.000,00	58.000,00
137	Liofilizador de Bancada	1	32.000,00	32.000,00
138	Liquidificador Industrial	1	713,00	713,00
139	Lixeira com Pedal e Tampa em Inox de 100 Litros	7	540,00	3.780,00
140	Lixeira com Pedal e Tampa em Inox de 20 Litros	30	289,00	8.670,00
141	Lixeira com Pedal e Tampa em Inox de 30 Litros	20	253,00	5.060,00
142	Lixeira com Pedal e Tampa em Inox de 50 Litros	10	590,00	5.900,00
143	Longarina com 2 Lugares em Polipropileno	3	400,00	1.200,00
144	Longarina com 3 Lugares em Polipropileno	3	1.375,00	4.125,00
145	Longarina com 4 Lugares em Polipropileno	17	462,00	7.854,00
146	Longarina com 5 Lugares em Polipropileno	2	1.931,00	3.862,00
147	Maca Fixa	1	2.500,00	2.500,00
148	Maca para Transporte com Grades Laterais	1	3.300,00	3.300,00
149	Máquina de Costura Industrial com Mesa	2	2.500,00	5.000,00
150	Máquina de Lavar Louça Industrial	2	3.800,00	7.600,00
151	Marca-Passo Cardíaco Externo	1	10.500,00	10.500,00
152	Mesa Auxiliar em Inox com 1 Prateleira	2	389,00	778,00
153	Mesa Auxiliar em Inox com 2 Prateleiras	14	619,00	8.666,00
154	Mesa Auxiliar em Inox para Instrumental	4	1.665,00	6.660,00
155	Mesa Auxiliar Quadrada em Inox com 1 Prateleira	1	619,50	619,50
156	Mesa Cirúrgica Obstétrica	2	32.600,00	65.200,00
157	Mesa Cirúrgica Universal	1	38.600,00	38.600,00
158	Mesa de Cabeceira	16	950,00	15.200,00
159	Mesa de Cabeceira e Refeição	16	1.200,00	19.200,00
160	Mesa de Canto em MDF	5	445,00	2.225,00
161	Mesa de Escritório com 2 Gavetas em MDF	10	266,00	2.660,00
162	Mesa de Reunião Oval com 6 Lugares em MDF	1	599,00	599,00
163	Mesa em Alumínio com 4 Lugares	6	549,00	3.294,00
164	Mesa em L em MDF	10	339,00	3.390,00
165	Mesa Escritório Com 02 Gavetas Em MDF	3	266,00	798,00
166	Mesa Ginecológica em Inox	4	11.000,00	44.000,00
167	Mesa Infantil em PVC	4	35,00	140,00
168	Mesa Mayo com Bandeja	10	600,00	6.000,00
169	Mesa para Exames Clínicos	6	560,00	3.360,00
170	Mesa Retangular Inox Medindo 2,10 x 1,40 Metros	7	500,00	3.500,00
171	Mesa Semi - Circular em Aço Inox com 2 Prateleiras	3	1.800,00	5.400,00
173	Mocho Giratório em Inox	10	530,00	5.300,00
174	Monitor Cardíaco para Neonatologia	10	14.750,00	147.500,00
175	Monitor Multiparâmetros com Capnografia	10	74.362,00	743.620,00
176	Nebulizador Portátil com 4 Saídas	5	16.000,00	80.000,00
177	Negatoscópio de 2 Corpos	4	720,00	2.880,00
178	Negatoscópio de 3 Corpos	4	1.036,00	4.144,00
179	Nobeak700 va	20	800,00	16.000,00

180	Oftalmoscópio	10	790,00	7.900,00
181	Otoscópio	10	380,00	3.800,00
182	Oxímetro de Pulso	5	7.043,70	35.218,50
183	Oxímetro de Pulso Neonatal	10	3.650,00	36.500,00
184	Pallets em Polipropileno	10	383,00	3.830,00
185	Picador de Carne Industrial	1	2.521,00	2.521,00
186	Poltrona Reclinável	10	1.000,00	10.000,00
187	Processador de Alimentos	1	2.203,00	2.203,00
188	Protetor de Tireoide	2	18,00	36,00
189	Quadro Magnético Branco 1,20 x 0,90 Metros	10	119,00	1.190,00
190	Rack para Computador Completo em MDF com Suporte Superior para Impressora	1	208,00	208,00
191	Reanimador Manual Pulmonar Adulto ( Ambú )	8	250,00	2.000,00
192	Reanimador Manual Pulmonar Neonatal ( Ambú )	10	235,00	2.350,00
193	Reanimador Manual Pulmonar Pediátrico ( Ambú )	10	235,00	2.350,00
194	Refresqueira 2 Cubas	1	1.945,00	1.945,00
195	Refrigerador Armazenamento de Vacinas e Imunobiológicos	2	36.644,00	73.288,00
196	Refrigerador com Porta de Vidro para Armazenamento de Medicamentos	2	2.549,00	5.098,00
197	Régua Antropométrica	2	120,00	240,00
198	Relógio de Parede	2	70,00	140,00
199	Resfriador Rápido de Leite Humano	2	21.000,00	42.000,00
200	Secadora Rotativa 50 kg	1	37.800,00	37.800,00
201	Seladora de Embalagem	5	1.100,00	5.500,00
202	Sofá com 3 Lugares	9	3.000,00	27.000,00
203	Suporte para Cestos Aramados de Parede	4	27,40	109,60
204	Suporte para Cestos Aramados de Solo	4	4.440,00	17.760,00
205	Suporte para Hamper	10	500,00	5.000,00
206	Suporte para Soro com Rodízios	10	300,00	3.000,00
207	Suporte Universal para Televisor	7	109,00	763,00
208	Tábua de passar Roupa Industrial	1	209,00	209,00
209	Televisor de 32 Polegadas	5	1.183,00	5.915,00
210	Televisor de 42 Polegadas	2	1.994,00	3.988,00
212	Ventilador Pulmonar Microprocessado	2	60.000,00	120.000,00
215	Ventilador Pulmonar de Transporte	5	44.755,91	223.779,55
<b>Total Geral</b>		<b>1262</b>	<b>—</b>	<b>6.104.517,51</b>

FONTE: SIGEM E COMPRASNET

DATA: 13/03/2017



ANO CXXVII DA IOE  
128 DA REPÚBLICA  
Nº 33.519

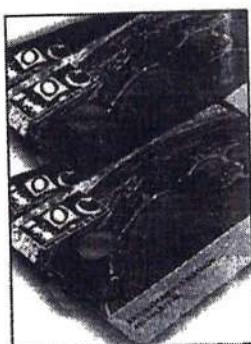
# DIÁRIO OFICIAL

**iOe**  
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Belém, segunda-feira  
18 de dezembro de 2017

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

112 Páginas



O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial.  
Pode confiar.

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

## Governo realiza Concursos Públicos para níveis Médio e Superior

A Secretaria de Estado de Administração e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará tornam públicas a realização de certames.

O Concurso Público C-204, oferta 202 vagas para cargos de

Nível Superior e 267 vagas para os de Nível Médio. As ofertas técnicas são para administração e finanças e em gestão penitenciária.

Para o Nível Médio há vagas para assistente administrativo, de informática, entre outros. Para for-

mação superior há ofertas para as áreas médicas, humanas e de exatas.

Outro certame, Concurso Público C-199, oferta 500 vagas para o cargo de agente prisional em Nível Médio. As inscrições serão de 29/12 a 30/01.

PÁGINA 07

## Convocação de candidatos

O Banco do Estado do Pará (Banpará) convoca aprovados no Concurso Público 001/2015 para tratar de assunto referente à contratação, para o cargo de técnico bancário Nível Médio.

Os candidatos devem se apresentar no prazo de 48h na instituição. O não comparecimento no período estabelecido será considerado como desistência do certame.

PÁGINA 42

## Base do SAMU

A Prefeitura de Santarém contratará empresa especializada para os serviços ampliação e reforma da base do SAMU na UPA 24 horas e, ainda, a construção da base do SAMU no bairro do Maracanã.

Para realizar a obra será aberto processo licitatório no dia 8 de janeiro de 2018. O edital na íntegra pode ser obtido no site [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

PÁGINA 106

## Parque do Utinga

A Secretaria de Estado de Cultura realizará locação de equipamentos de palco e mão de obra operacional para atender as demandas do concerto de inauguração da primeira etapa das obras do Parque Estradual do Utinga, em Belém.

No 29 de dezembro será aberto Pregão Eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para contratar empresas interessadas.

PÁGINA 69

## Saúde da Família

A Comissão Intergestores da Secretaria de Estado de Saúde Pública aprovou a implantação da equipe de Saúde da Família Fluvial do município de Chaves, localizado no Arquipélago do Marajó.

O sistema, que será implantado, visa ajudar no planejamento e assistência à saúde dos moradores ribeirinhos dessa região do Estado.

PÁGINA 48

## Prêmios Literários 2018

A Fundação Cultural do Estado do Pará torna público o Edital Prêmios Literários 2018. O período de inscrição inicia hoje (18) e encerra no dia 31 de janeiro de 2018.

O edital completo pode ser obtido no endereço [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br). O certame irá premiar obras literárias inéditas em diversas categorias como conto, dramaturgia, ensaio, literatura infanto-juvenil, poesia e romance.

PÁGINA 70

## ASSINATURAS



4009-7810

Segunda-feira, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DIÁRIO OFICIAL Nº 33519 ■ 43

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (AR-CONDICIONADO SPLIT, EQUIPAMENTOS DE SOM E ELETRODOMÉSTICOS) MÓVEIS DE ESCRITÓRIO (MESAS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, POLTRONAS E OUTROS) PARA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO.

Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.seplan.pa.gov.br; www.comprasparrapa.gov.br

Pregoeiro: Thiago de Jesus Macedo Coelho  
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de Abertura: 02/01/2018 às 10:00 h (horário de Brasília)

Orcamento: 19101.04.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

449052 - Equipamentos e Material Permanente.  
Belém, 18 de dezembro de 2017

Thiago de Jesus Macedo Coelho

PREGOEIRO SEPLAN-PA

Protocolo: 262603

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA**

**PORTEIRA**

**PORTEIRA Nº 876 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 29.508/18.07.1997 e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 2017/488222.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora LUCIANA ATRES ROSA, matrícula nº 5897365/1, cargo de ASSISTENTE TECNICO ENFERMEIRO no CENTRO DE SAÚDE, para o Cursar o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRÍCTO SUMMUM EM EDUCAÇÃO - MESTRADO ACADÉMICO EM EDUCAÇÃO, na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFRB, em São Mateus, no período de 01/12/2017 a 30/09/2018, de forma parcial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.12.2017.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Protocolo: 262312

**ERRATA**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2012**

Protocolo nº 056750 - DOE: 03/05/2017

ONDE SE LÊ: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2012

LEIA-SE: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2012

Protocolo: 262312

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato 003/SESPA/2017 - Processo nº: 2017/539300.**

Objeto: Ao presente instrumento tem por objetivo, adicionar repasses ao contrato nº 003/SESPA/2017, necessários aos investimentos à aquisição de equipamentos para o Hospital Materno Infantil de Barcarena, em atendimento ao processo 2017/539300.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 6.104,51,51

Data de Assinatura: 15/12/2017

Dotação Orçamentária: Atividade Fornecimento 103021027494

Elemento de Despesa: 4450422; Fonte: 0100.

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICIENCI. DE ASSIST.

SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R. Guairacá, 563, Bairro: Loura - CEP: 68300-001

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 262583

**DIÁRIA**

**PORTEIRA Nº 7751 de 14 de Novembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 202,50

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAPANEMA

PERÍODO: DE 21/11/2017 A 22/11/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

122980-13 / RAIMUNDO ASSIS VARELA JUNIOR / 175.631.272-91

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DOS CAETÉS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

**PORTEIRA Nº 7752 de 14 de Novembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 202,50

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAPANEMA

PERÍODO: DE 21/11/2017 A 22/11/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

571934771 / SILVIO CESAR OLIVEIRA BARROS / 391.917.612-04

OBJETIVO: CONDUZIR O SERVIDOR, RAIMUNDO DE ASSIS VARELA JUNIOR, QUE IRÁ REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DOS CAETÉS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

**PORTEIRA Nº 7753 de 25 de Setembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 742,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: ABAEETUBA

PERÍODO: DE 25/09/2017 A 30/09/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

51579941 / ROSICLEIA DA SILVA SOUZA / 401.886.392-68

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DAS GESTANTES COM SÍFILIS E RECOM-NASCIDO EXPOSTOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAEETUBA NA QUALIDADE DE APOIO LOGÍSTICO / INFORMÁTICA/ CADASTRAMENTO DE DADOS NAS MATERNIDADES.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

**PORTEIRA Nº 7755 de 25 de Setembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 742,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: ABAEETUBA

PERÍODO: DE 25/09/2017 A 30/09/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

572128901 / CHARLINE ARAGAO CASAL / 662.146.102-04

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DAS GESTANTES COM SÍFILIS E RECOM-NASCIDO EXPOSTOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAEETUBA NA QUALIDADE DE PALESTRANTE EM MANEJO CLÍNICO DE SÍFILIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE DESENVOLVAM SUAS ATIVIDADES NA MATERNIDADE E ATENÇÃO BÁSICA COM VISTAS A ORIENTAÇÃO NO MANEJO ADEQUADO DAS GESTANTES, REPARTIÇÕES E RECOM-NASCIDOS EXPOSTOS E ELIMINAR A SÍFILIS CONGÊNITA NO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

**PORTEIRA Nº 7756 de 04 de Dezembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 607,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: ALTAMIRA

PERÍODO: DE 04/12/2017 A 08/12/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

56189471 / ALESSANDRA SOARES ALMEIDA / 436.726.412-20

OBJETIVO: REALIZAR INSPEÇÃO SANITÁRIA EM INDÚSTRIA ENVASADORA DE ÁGUA ASSTICIANADA DE SAÍS - NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

**PORTEIRA Nº 7757 de 25 de Setembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 5 diárias e meia VALOR: R\$ 742,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELE, DESTINO: ABAEETUBA

PERÍODO: DE 25/09/2017 A 30/09/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

57207899 / RIVALDO DA COSTA ROSA / 281.673.502-82

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DAS GESTANTES COM SÍFILIS E RECOM-NASCIDO EXPOSTOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAEETUBA NA QUALIDADE DE PALESTRANTE EM MANEJO CLÍNICO DE SÍFILIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE DESENVOLVAM SUAS ATIVIDADES NA MATERNIDADE E ATENÇÃO BÁSICA COM VISTAS A ORIENTAÇÃO NO MANEJO ADEQUADO DAS GESTANTES, REPARTIÇÕES E RECOM-NASCIDOS EXPOSTOS E ELIMINAR A SÍFILIS CONGÊNITA NO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

**PORTEIRA Nº 7762 de 16 de Novembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 607,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM, DESTINO: CURRALINHO

PERÍODO: DE 08/11/2017 A 12/11/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

572065931 / CARMEM RAMOS COSTA DOS SANTOS / 607.882.572-87

OBJETIVO: REALIZAR TESTAGEM EM HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRais ATRAVÉS DE TESTES RÁPIDOS PARA O DIAGNÓSTICO DO HIV/AIDS, SÍFILIS E HEPATITES VIRais NA QUALIDADE DE COLETORA NO CTA ITINERANTE , NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

**PORTEIRA Nº 7763 de 08 de Novembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 607,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM, DESTINO: CURRALINHO

PERÍODO: DE 08/11/2017 A 12/11/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

57208899 / RALDO DA COSTA ROSA / 281.673.502-82

OBJETIVO: REALIZAR OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DAS GESTANTES COM SÍFILIS E RECOM-NASCIDO EXPOSTOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAEETUBA NA QUALIDADE DE PALESTRANTE EM MANEJO CLÍNICO DE SÍFILIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE DESENVOLVAM SUAS ATIVIDADES NA MATERNIDADE E ATENÇÃO BÁSICA COM VISTAS A ORIENTAÇÃO NO MANEJO ADEQUADO DAS GESTANTES, REPARTIÇÕES E RECOM-NASCIDOS EXPOSTOS E ELIMINAR A SÍFILIS CONGÊNITA NO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

**PORTEIRA Nº 7764 de 15 de Novembro de 2017**

NUMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 472,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM, DESTINO: SANTARÉM

PERÍODO: DE 27/11/2017 A 30/11/2017

MATRÍCULA / NOME / CPF

56173881 / ROBERTA DA SILVA SOUZA / 734.050.512-15

OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DA COMISSÃO DE SAÚDE NA SEMANA DE MOBILIZAÇÃO DO FÓRUM ESTADUAL DE COMBATE

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SESPA/2017**  
**PROCESSO Nº. 2018/99449.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
003/SESPA/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E PRÓ  
SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
HOSPITALAR, MEDIANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR  
DESCRIMINADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e a **PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guaicurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2018/99449**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e da **Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes**, nos itens 2.2.1, 2.2.2 e da **Cláusula Quarta – das Alterações**, nos itens 4.2 e 4.3, todos do **Contrato nº 003/SESPA/2017**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no **Contrato nº 003/SESPA/2017**, e promover o repasse de recursos financeiros necessários aos investimentos à aquisição de equipamentos, em atendimento ao processo nº: 2018/99449 (relação de equipamentos em anexo), para utilização no Hospital Materno Infantil de Barcarena, localizado no município de Barcarena/Pará.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.992.655,39 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, a ser repassado em 01 (uma) parcela no valor de **R\$ 1.992.655,39 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, estando alocado na seguinte Dotação Orçamentária: **1030214278289**, Elemento de Despesa: **445042**; Fonte: **0103**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº. 003/SESPA/2017**, não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 19 de março de 2018.

*Vitor Manuel Jesus Mateus*  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**CONTRATANTE**  
Jocelmo Pablo Mews  
Diretor de Gestão de Pessoas  
*Danilo Oliveira da Silva*  
Danilo Oliveira da Silva  
Diretor de Operações  
  
*Dom Eurico dos Santos Vélosco*  
**DOM EURICO DOS SANTOS VÉLOSCO**  
**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**HOSPITALAR**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº





ANO CXXVII DA IOE  
128º DA REPÚBLICA  
Nº 33.582

# DIÁRIO OFICIAL



Belém, terça-feira  
21 de março de 2018

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

104 Páginas



O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

## Secretaria promove conferência sobre promoção da igualdade racial

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh) promoverá, nos dias 27 e 28 de março, a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em Belém.

Coordenada pela Gerência Estadual de Políticas de Promoção

de Igualdade Racial (Geppir) do Programa Raízes, a programação debaterá o tema "O Pará na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento". Podem participar representantes de órgãos e entidades governamentais e

não governamentais e da sociedade civil, atuantes na área da igualdade racial, além de convidados e ouvintes.

Mais informações pelo site [www.sejudh.pa.gov.br](http://www.sejudh.pa.gov.br) ou pelos telefones: (91) 4009-2722/2723.

PÁGINA 57

## Compra de medicamentos

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará abrirá licitação, no dia 04/04, para compra de medicamentos antimicrobianos utilizados na rotina médica. A aquisição se destina a melhorar a eficácia do tratamento dos pacientes e reduzir o potencial surgimento de bactérias resistentes no ambiente hospitalar.

Acesso ao edital completo em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

PÁGINA 33

## Cooperação técnica

A Escola de Governança do Pará (Egpa) e a Prefeitura de Barcarena firmam Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de promover aperfeiçoamento e garantir capacitação dos servidores públicos das duas esferas.

A parceria resulta do Programa de Municipalização da Egpa, que estende os trabalhos de qualificação do servidor aos municípios do interior.

PÁGINA 14

## Recuperação e pavimentação

No próximo dia 23, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (Sedop) abrirá Concorrência Pública com o objetivo de recuperar e pavimentar 50 quilômetros de vias urbanas nos municípios da Região do Araguaia.

O edital completo está disponível na Coordenação de Licitação da Sedop, de 8h as 14h, e no endereço eletrônico [www.sedop.pa.gov.br](http://www.sedop.pa.gov.br).

PÁGINA 59

## Cadastro ambiental

Acordo firmado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (Emater) e o Núcleo Executivo do Programa Municípios Verdes vai garantir a realização de 6.210 inscrições de imóveis no sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.

A medida beneficiará agricultores familiares em 20 municípios.

PÁGINA 58

## Regularização fundiária

O Governo do Estado, por intermédio do Decreto nº 2.012, cria o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (Peax) denominado Acutipereira, localizado no município de Portel, que ocupa uma área de 65.640,097 hectares.

A medida faz parte de uma força-tarefa que vem sendo realizada para agilizar o processo de regularização fundiária no Estado.

PÁGINA 5

## ASSINATURAS



**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA N° 123, DE 19 DE MARÇO DE 2018**

A Diretora Administrativa e Financeira, em exercício, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 089, de 01 de março de 2018, e:

Considerando a CI nº 030/2018 – DIFE, de 19 de março de 2018, R.E.S.O.L.V.E:

DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS, matrícula nº 27235/1, ocupante do cargo de Técnico "A"/Assessor, lotado na Diretoria de Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico – DIFE, para responder pela referida Diretoria durante os impedimentos da titular, JOSYNELIA TAVARES RAIOL, matrícula nº 57197304/42, no período de 19/03 a 23/03/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, 19 de março de 2018.

WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Financeira, em exercício

SEPLAN

**Protocolo: 292250**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTRARIA****PORTARIA N° 244, DE 19 DE MARÇO DE 2018**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual, e com base na Lei nº 8.80/90 e Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão Examinadora, para proceder Chamada Pública, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos Serviços de Alta Complexidade em Oncologia (Quimioterapia) no município de Marabá por um período de 12 (doze) meses, segundo especificações e valores contidos na tabela de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, conforme designação dos servidores abaixo relacionados.

**PRESIDENTE:**

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO

**MEMBROS:**

PATRÍCIA SANTOS MARTINS

MARTA SOLANGE CAMARINHA RAMOS COSTA

DÉCIO JORGE DOS REIS SANTOS

II – Um dos membros responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimentos deste, observada a ordem do item I;

III – As atribuições da Comissão Examinadora serão:

Coordenar e julgar o procedimento;

Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;

Adotar outras providências previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do procedimento.

IV – Os membros da Comissão Examinadora responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

V – O mandato da Comissão aqui instituída se extingue com a finalização dos trabalhos;

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 292003**

**PORTARIA COLETIVA N° 0318 DE 19 DE MARÇO DE 2018**

O Diretor de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e,

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2018/70496.

**RESOLVE:**

**REMOVER, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL,**

os servidores relacionados abaixo da UNIDADE DE REFERÊNCIA

Especializada – Santarém para o 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR
8051996/1	EDNELMA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2018
5901094/1	MAISA KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2018
57207925/1	MARCIA CASTRO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 19.03.2018.

**DAVID SOUZA FIGUEIREDO**  
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

**Protocolo: 292292**

**PORTARIA N° 0165 DE 19 DE MARÇO DE 2017**

O Secretário de Estado da Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997, e

Considerando o teor do Processo de nº 2017/33424.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 031/ 23.01.2018 publicada no DOE nº 33.549 de 31/01/2018, que representa o servidor JOSE ALBERTO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 54189994/1, lotado no HOSPITAL REGIONAL – ABELARDO SANTOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE, Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 19.03.2018.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

**Protocolo: 292392**

**PORTARIA N° 156 DE 14 DE MARÇO DE 2018**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** o teor da C.I nº 13/2018.

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** o servidor ANTONIO KLEBERSON FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 54191605/1, lotado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para responder pelo Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO/DAS-3**, no período de **05.03.2018 a 03.04.2018**, em substituição à titular CRISTINA GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula nº 5301874/2, que se encontra em gozo de Férias Regulares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE, Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.03.2018.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

\* REPUBLICADO DEVIDO TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE 33.579 DE 16/03/2018.

**Protocolo: 292396**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/SESPA/2017 - PROCESSO N°: 2018/99449.**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo, adicionar repasses ao contrato nº 003/SESPA/2017, necessários aos investimentos à aquisição de equipamentos para o Hospital Materno Infantil de Barcarena, em atendimento ao processo 2018/99449.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.992.655,39

Data de Assinatura: 19/03/2018

Dotação Orçamentária: Atividade Funcional: 1030214278289;

Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICIENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R. Guaicurus, 563, Bairro: Lapa - São Paulo, CEP: 05033-001

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 292446**

Contratado: OSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICIENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR.

Endereço: R. Guaicurus, 563, Bairro: Lapa - São Paulo, CEP: 05033-001

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 292451**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/SESPA/2017, PROCESSO N° 2018/10101.**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo, adicionar repasses ao contrato nº 002/SESPA/2017, necessários aos investimentos à aquisição de equipamentos para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em atendimento ao processo 2018/10101.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.759.345,67

Data de Assinatura: 19/03/2018

Dotação Orçamentária: Atividade Funcional: 1030214278289; Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103

Contratado: OSS INDSH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo – MG, CEP: 33.600-000

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 292444**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/SESPA/2018**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OMALIZUMABE 150MG, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ATRAVÉS DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SESPA**, conforme especificações e condições constantes no referido edital.

DATA DA ABERTURA: 03/04/2018.

HORÁRIO: 09h00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/SESPA

**Protocolo: 291510**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/SESPA/2018**

PROCESSO N°: 2017/468891.

OBJETO: Demanda Judicial, para aquisição em caráter de urgência do medicamento (CETUXIMABE SMG/ML SIL. INJETÁVEL), para atender as necessidades do paciente Cleysom Lustosa da Rocha, por meio da Ação Judicial nº 0011195-24.2017.8.14.0065.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: Nº 06.081.203/0001-36.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/SESPA/2017  
PROCESSO N°. 2018/230113.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.  
003/SESPA/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E PRÓ  
SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
HOSPITALAR, MEDIANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR  
DESCRIMINADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e a **PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guaicurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2018/230113**,

*J*

**PRÓ-SAÚDE  
ABASH**

*J*





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e da **Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes**, nos itens 2.2.1, 2.2.2 e da **Cláusula Quarta – das Alterações**, nos itens 4.2 e 4.3, todos do Contrato nº 003/SESPA/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no **Contrato nº 003/SESPA/2017**, e promover o repasse de recursos financeiros necessários aos investimentos à reforma/ampliação da estrutura física a ser realizada no Hospital Materno Infantil de Barcarena, localizado no município de Barcarena/Pará, em atendimento ao processo nº: 2018/230113 (Planilha de Serviços).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.389.416,06 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), a ser repassado em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 1.389.416,06 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), estando aloocado na seguinte Dotação Orçamentária: 1030214278289, Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 003/SESPA/2017, não alteradas por este instrumento.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 07 de junho de 2018.

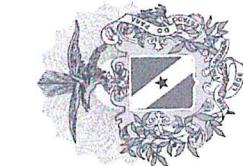
**VITOR MANUEL JESÚS MATEUS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATANTE

**DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**  
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
HOSPITALAR

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Ariani Polyne da Silva  
CPF nº RG nº: 41.147.393-1  
CPF: 228.807.138-97

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº



# DÍARIO OFICIAL

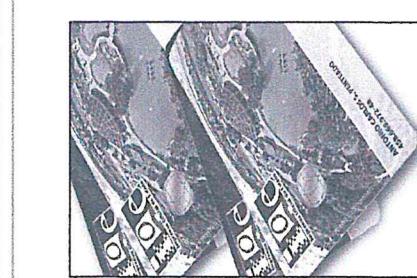
ANO CXVIII DA IOE  
128º DA REPÚBLICA  
Nº 33.633

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

104 Páginas



Belém, sexta-feira  
08 de junho de 2018



## Concursos da Susipe têm novas datas para realização de etapas

A Secretaria de Estado de Administração (Sead) e Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado (Susipe) publicaram nova retificação do cronograma dos concursos C-199 e C-204. Com as alterações, a aplicação

da avaliação psicológica (teste coletivo) será no dia 1º de julho, juntamente com a entrega da documentação para investigação social e documental, em ambos os certames. Já a entrevista psicológica individual ocorrerá de 02 a 06/07.

## Folgueiros Juninos

O concurso Prêmio Folgueiros Juninos 2018, promovido pela Fundação Cultural do Pará (FCP), já tem as primeiras 74 propostas habilitadas em caráter provisório. A relação está publicada no endereço [www.fcp.pa.gov.br](http://www.fcp.pa.gov.br). A FCP também já abriu prazo para interposição de recursos. O concurso contempla 90 propostas de manifestações culturais ligadas aos festejos juninos.

PÁGINA 60

## Termo de cooperação

A Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a Escola de Goverança Pública do Estado do Pará (Egpa) firmaram Protocolo de Intenções para capacitação de servidores públicos. O objetivo é constituir o Comitê de Trabalho das Escolas de Governo (Coptegep) para o desenvolvimento de ações conjuntas e atividades de interesse comum.

PÁGINA 85

## Obras de reforma

Processo licitatório iniciado pelo Serviço Social da Indústria (Sesi) vai definir a empresa responsável pela execução das obras de reforma do Sesi Almirante Barroso, localizado no bairro Marco, em Belém. A abertura da licitação está prevista para 26/06. Edital acessível pelo site [www.fiepa.org.br](http://www.fiepa.org.br) ou pelo e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br).

PÁGINA 103

## Artesanato paraense

A realização da avaliação médica e entrega de exames está prevista para o período de 16 a 21/09. Informações completas podem ser acessadas no endereço eletrônico [www.aocp.com.br/concurso](http://www.aocp.com.br/concurso).

PÁGINA 73

## Alimentação escolar

Constitui objeto de licitação iniciada pela Prefeitura de Ponta de Pedras a contratação de empresa do setor de engenharia para construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Moraes Rodrigues, na comunidade ribeirinha do Rio Canal. Edital acessível em [www.pontapedras.pa.gov.br/licitacao.php](http://www.pontapedras.pa.gov.br/licitacao.php).

PÁGINA 102

## Escola ribeirinha

A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (Seaster) divulga o resultado provisório da etapa de habilitação do processo de seleção de artesãos que vão integrar o estande paraense na XIX Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenarte). O evento está programado para o período de 4 a 15 de julho, na cidade de Olinda, em Pernambuco.

PÁGINA 73

O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial.  
Pode confiar.

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: [ar@ioe.pa.gov.br](mailto:ar@ioe.pa.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SESPA/2017  
PROCESSO Nº. 2018/474016.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/SESPA/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARCARENA DRA. ANNA TURAN, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário VITOR MANUEL JESUS MATEUS, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e a PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guairucus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº1466 do

JURÍDICO  
PRO

  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2018/474016**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e da **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES** do Contrato nº 003/SESPA/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

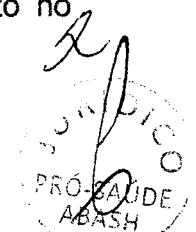
O presente instrumento tem por objetivo a atualização do CNPJ da CONTRATADA para **24.232.886/0173-02**, em atendimento ao processo **2018/474016**, com validade a partir de 01 de novembro de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº. 003/SESPA/2017**, não alteradas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 01 de novembro de 2018.

*Vitor Manuel Jesus Mateus*  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**CONTRATANTE**

*Darilo Oliveira da Silva*  
**Darilo Oliveira da Silva**  
Diretor de Operações

*Jocelmo Pablo Mews*  
**Jocelmo Pablo Mews**  
Diretor de Gestão de Passoas

**DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**  
**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**HOSPITALAR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº





ANO CXXVIII DA IOE  
128º DA REPÚBLICA  
Nº 33.735

# DIÁRIO OFICIAL



Belém, quarta-feira  
07 de novembro de 2018

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

88 Páginas



O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

**Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.**

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

## Secretaria promove leilão público para alienação de bens móveis

A Secretaria de Estado de Administração (Sead) promove leilão para fazer alienação de veículos em estado de recuperação e sucata, inservíveis ao Estado, oriundos dos órgãos da administração pública estadual.

São 101 lotes, entre automó-

veis, motocicletas e caminhonetes, de diversas marcas e modelos, que podem ser arrematados com lances eletrônicos ou presenciais.

O leilão está marcado para o dia 21 de novembro, às 10h, na VIP Leilões, localizada na Alça

Viária, km 1, nº 888, em Marituba.

O edital completo pode ser obtido pelos interessados no escritório da leiloeira, na Diretoria de Gestão do Patrimônio da Sead, em Belém, e no endereço [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

PÁGINA 9

## Convênio de estágio

A Universidade do Estado do Pará (Uepa) e a Fundação Nazaré de Comunicações celebram convênio de estágio com o objetivo de desenvolver cooperação didático-científica em matérias de interesse recíproco.

Ensino a Distância e divulgação de programas e projetos educacionais da Uepa, nos canais da fundação, fazem parte das ações programadas. O convênio tem validade de dois anos.

PÁGINA 60

## Vaga em Marabá

O Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional do Transporte (Sest/Senat) contrata profissional para atuar como técnico de campanhas e eventos em Marabá.

É necessário ter Nível Superior e experiência em atendimento ao cliente. Currículos devem ser enviados até o dia 19 de novembro para o e-mail [jainysantos@sestsenat.org.br](mailto:jainysantos@sestsenat.org.br).

PÁGINA 86

## Agricultura familiar

O fortalecimento da agricultura familiar e a erradicação da pobreza rural nos municípios de Jacundá, Parauapebas e Rurópolis são objeto de Termos de Cooperação Técnica firmados entre o Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural (NGPR) e as prefeituras.

As ações previstas são voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, por meio da assistência técnica.

PÁGINA 39

## Construção de quadra

A Prefeitura de Capitão Poço contrata empresa de engenharia para construir quadra esportiva na Vila de Santa Luzia, localizada na zona rural do município.

A licitação abre no dia 19 de novembro, às 11h, na sede da prefeitura (Avenida Moura Carvalho, nº 1255), onde os interessados podem adquirir a íntegra do edital.

PÁGINA 84

## Gestão hospitalar

A Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa) faz Convocação Pública às Organizações Sociais em Saúde (OSS) interessadas no contrato de gestão do Hospital Regional Público do Araguaia, localizado em Redenção.

Para participar da seleção, as entidades devem manifestar interesse e apresentar o projeto de gestão até às 16h do dia 19 de novembro, na sede da Sespa, em Belém.

PÁGINA 20

## Concurso em Abaetetuba

A Câmara Municipal de Abaetetuba comunica que está publicado em seu quadro de avisos (e no site [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br)) o resultado da prova de títulos do concurso do órgão.

Estão em disputa 17 vagas, para cargos de níveis Fundamental, Médio e Superior. Recursos podem ser interpostos até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

PÁGINA 87

6.7. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data protocolada do seu recebimento.

6.8 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

#### 7. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Concluído o julgamento das propostas e encerrado o prazo de recurso, a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, através do seu titular, emitirá ato de homologação e procederá a publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE, do resultado do Certame, apontando a Organização Social classificada como primeira colocada para gerenciar o Hospital Regional Público do Araguaia.

7.2 No prazo máximo de 7 (sete) dias após a publicação da Organização Social classificada como primeira colocada, a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, procederá a assinatura do Contrato de Gestão.

#### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao pagamento dos serviços, objeto deste processo seletivo, correspondentes ao exercício de 2018 e demais exercícios, quando couber, correrá (ão) por conta dos recursos consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s), do(s) exercício(s) corrente e subsequente(s).

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da entidade nesse processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

• Os casos omissos e as questões não previstas neste Edital e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.

9.3. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência para o Hospital Regional Público do Araguaia;
- Anexo II – Minuta de Contrato de Gestão e Anexos Técnicos;
- Anexo III – Parâmetros para julgamento e classificação das propostas técnicas;
- Anexo IV – Matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas;
- Anexo V – Modelo de Requerimento;
- Anexo VI – Relação Patrimonial;
- Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

9.4 Modelo de Requerimento (Anexo V)

Logomarca

Nome da Entidade

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará

Nome da entidade, CNPJ/MF Nº XXXXXXXXX SITUADA ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE, CEP XXXXXXXXX, Telefone xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx qualificada como Organização Social no âmbito do Estado do Pará, em atendimento a convocação publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº XX.XXX de XX de XXXXXXXXX de 2018, manifesta interesse na celebração do Contrato de Gestão visando Administrar e Gerenciar o Hospital Regional Público do Araguaia, localizado no Município de Redenção/PA.

Para tanto, anexa os documentos mencionados na referida convocação e requer a entrega do CD-ROM contendo os arquivos referentes ao hospital supra citado.

Nestes Termos

P. Deferimento

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, em, 06 de novembro de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

Protocolo: 380129

#### PORTARIA Nº 1225 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e, CONSIDERANDO o teor da CI nº 144/2018-DGTS.

RESOLVENDO:

REMOVER, a contar de 01/11/2016, a servidora DILZA NAZARÉ COLARES DE SOUZA, cargo MÉDICO, matrícula nº 5757193/1, do HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS para o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para fins de regularização funcional.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 06.11.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Protocolo: 380192

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a atualização do CNPJ da CONTRATADA para 24.232.886/0173-02, com validade a partir de 01 de novembro de 2018.

Data de Assinatura: 01/11/2018

Contratado: QSS PRÓ-SAÚDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR.

Endereço: R Guairacurú, Bairro: Água Branca, 563, CEP: 05033-001 - São Paulo/SP

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 380182

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 181/SESPA/2018.

A Pregoeira/SESPA comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 181/SESPA/2018, cujo objeto é: registro de preços de medicamentos para atendimento de pacientes oriundos de demandas administrativas da SESPA, que foi suspensa a abertura marcada para o dia 07/11/2018 às 09h00 (Horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br, por motivo de alteração do quantitativo do Item 1 do Termo de Referência. Outrossim, informamos que a nova data de abertura do referido certame será dia 22/11/2018, às 09h00min (Horário de Brasília). Belém (PA), 05 de novembro de 2018.

JULIANA SILVA PAIVA

Pregoeira/SESPA

Protocolo: 379478

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 4000 de 15 de Outubro de 2018

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 607,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TAIÂNDIA

PERÍODO: DE 15/10/2018 A 19/10/2018

MATRÍCULA / NOME / CPF

572056461 / VALDIMILSON LOPES MONTEIRO / 454.827.992-04

OBJETIVO: CONDUZIR OS TÉCNICOS PARA QUE POSSAM REALIZAR A OFICINA DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ACADEMIA DE SAÚDE/PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/PROGRAMA DE TRATAMENTO

PARA CESSAÇÃO DO TABAGISMO NO SUS NO MUNICÍPIO DE TAIÂNDIA.

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

#### PORTARIA Nº 4001 de 09 de Outubro de 2018

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 337,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAPITÃO POÇO

PERÍODO: DE 23/10/2018 A 25/10/2018

MATRÍCULA / NOME / CPF

57189732 / ALAN DOS SANTOS REIS / 725.522.042-87

OBJETIVO: REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS EM CONFLITOS COM A LEI, DESINTERNAÇÃO DO HGP, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

#### PORTARIA Nº 4002 de 09 de Outubro de 2018

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 337,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAPITÃO POÇO

PERÍODO: DE 23/10/2018 A 25/10/2018

MATRÍCULA / NOME / CPF

572056461 / VALDIMILSON LOPES MONTEIRO / 454.827.992-04

OBJETIVO: CONDUZIR O TÉCNICO DA EAP, QUE IRÁ REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS EM CONFLITOS COM A LEI, DESINTERNAÇÃO DO HGP, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

#### PORTARIA Nº 4003 de 09 de Outubro de 2018

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 472,50

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: SANTARÉM

PERÍODO: DE 23/10/2018 A 26/10/2018

MATRÍCULA / NOME / CPF

59250501 / GUILHERME NEVES DE MESQUITA / 003.184.482-03

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA PARA AVAILAÇÃO E AJUSTES NO NIR DO HRBA E REUNIÃO DA CIR BAIXO AMAZONAS E TAPAJÓS, EM SANTARÉM

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

#### PORTARIA Nº 4004 de 09 de Outubro de 2018

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 472,50

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: RONDÔNIA DO PARA

PERÍODO: DE 29/10/2018 A 01/11/2018

MATRÍCULA / NOME / CPF

5137934 / JOSE ROBERTO GUIMARAES CAMACHO / 116.539.142-20

OBJETIVO: CONDUZIR AS TÉCNICAS IVANILDE SILVA DA SILVA E ROSA MARIA DE SOUZA E CASTRO AO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA DO PARA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA

#### PORTARIA Nº 4005 de 09 de Outubro de 2018

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 607,50

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: SANTARÉM

PERÍODO: DE 29/10/2018 A 02/11/2018

MATRÍCULA / NOME / CPF

541891582 / LILLIANE CRISTINA LOPES DA SILVA / 773.750.332-34

OBJETIVO: REALIZAR BUSCA ATIVA DE CASOS DE PARALISIA FLÁCIDA AGUDA (PFA) EM PRONTUÁRIOS DE PACIENTES ESPECIFICAMENTE NA FAIXA ETÁRIA DE 15 ANOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DANIELLE YASMINE DE ALMEIDA